OFICIAL DE PESSOA JURÍDICA
Fls. 11633
Comarca de Piraju - Est. São Paulo

CENTRO DE FORMAÇÃO

NADYR APARECIDA GONÇALVES PANSANATO

CNPJ 49.856.248/0001-48

OFICIAL DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA
REGINA MARIA PANCIONI
REGISTRADORA
Av. Dr. Domingos T. Gallo, 411 - centro
CEP 18803-054 - PIRAJU/SP
CNPJ: 49.886.070/0001-88

ESTATUTO SOCIAL

CAPITULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS e DURAÇÃO

Artigo 1º - O Centro de Formação Nadyr Aparecida Gonçalves Pansanato, constituído em 27 de janeiro de 1978, doravante aqui denominado simplesmente CEFOR é uma associação civil de direito privado, sem fins econômicos que será regido pelo presente Estatuto Social e legislação pertinente.

Artigo 2º - O CEFOR tem como sede a Rua Cel. Joaquim Teotônio de Araújo, nº 174, Sala nº 18, Centro, CEP 18.800.021, na cidade de Piraju, Estado de São Paulo, e o foro na Comarca do mesmo município, podendo criar unidades ou representações fora da sede, inclusive em outro município.

Artigo 3º - A Entidade Social CEFOR tem por finalidades ofertar o Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes de 0 a 18 anos, na modalidade Abrigo Institucional, bem como o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes.

Artigo 4º - Para a consecução de seus objetivos, e como fonte de recursos para subsistência o CEFOR poderá:

I – Celebrar termos de parceria, convênios, contratos, e outros ajustes com órgão públicos e privados em todos os níveis da Federação e internacionais;

II – Receber doações e legados de pessoas, empresas e instituições sediadas no Brasil e no exterior, inclusive aquelas advindas de benefícios fiscais;

III – Prestar serviços dentro de sua área de autuação, para instituições similares ou órgãos públicos;

IV – Elaborar e concorrer com projetos que tenham como objetivo a obtenção de recursos, prestação de serviços ou prêmios dentro de sua área de atuação;

V – Receber verbas ou auxílios financeiros provenientes de fundos sociais;

VI – Receber contribuições de seus Associados, quando fixadas pelo Conselho de Administração;

OFICIAL DE PESSOA JURÍDICA
Fls.
Comarca de Piraju - Est. São Paulo

CENTRO DE FORMAÇÃO

NADYR APARECIDA GONÇALVES PANSANATO

CNPJ 49.856.248/0001-48

Artigo 5º - Faz parte de suas atividades a busca da realização das seguintes metas:

a) Execução dos programas estabelecidos na LOAS – Lei Orgânica de Assistência Social;
b) Desenvolver o espirito associativo, cultural, educacional e de prestação de serviços à comunidade;
c) Propiciar a população em processo de exclusão, atividades de educação, cultura, lazer, incentivo ao trabalho, capacitação profissional, acesso aos cuidados com a saúde, nutrição, meio ambiente e outros de caráter social;
d) Capacitação de pessoas da comunidade para a formação de líderes comunitários;
e) Capacitação de agentes para o desenvolvimento de programas destinados a população em processos de inclusão social, e manutenção de programas sociais;
f) Estimular a participação de pessoas nos Conselhos Municipais da área social;
g) Participar de programas e projetos de Governo, em qualquer dos níveis da Federação;
h) Participar da implementação do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Artigo 6º - No desenvolvimento de suas atividades, o CEFOR observará os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, economicidade e eficiência.

Artigo 7º - Por não ter finalidade econômica, o CEFOR aplicará todos os recursos ou excedentes no desenvolvimento de suas atividades.

Artigo 8º - É vedada ao CEFOR ou por seus membros em nome dele, a participação em questões de ordem política, religiosa ou social.

Artigo 9º - O CEFOR, não fará qualquer discriminação à participação em suas atividades em razão de raça, cor, sexo, condição social, religiosidade e outras que possam caracterizar como discriminatórias.

Artigo 10º - A existência do CEFOR será por prazo indeterminado.

OFICIAL DE REGISTRO DE
PESSOA JURÍDICA
REGINA MARIA PANCIONI
REGISTRADORA
Av. Dr. Domingos T. Gallo, 411 - centro
CEP 18[illegible]51 - PIRAJU/SP
CNPJ [illegible]70/0001-88

OFICIAL DE PESSOA JURÍDICA
Fls. 13
Comarca de Piraju - Est. São Paulo

CENTRO DE FORMAÇÃO

NADYR APARECIDA GONÇALVES PANSANATO

CNPJ 49.856.248/0001-48

OFICIAL DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA
REGINA MARIA PANCIONI
REGISTRADORA
Av. Dr. Domingos T. Gallo, 411 - centro
CEP 18803-054 - PIRAJU/SP
CNPJ: 49.886.070/0001-88

CAPITULO II

DO QUADRO SOCIAL

SEÇÃO I

DOS ASSOCIADOS

Artigo 11 - O quadro social do CEFOR é constituído por número ilimitado de ASSOCIADOS, desde que maiores de dezoito anos, residentes no município de Piraju, e sem impedimento legal.

Artigo 12 - Os Associados, de qualquer natureza, não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações do CEFOR;

Artigo 13 - Os Associados do CEFOR serão classificados na seguinte conformidade:

a) **Associados Benfeitores** – pessoas físicas e jurídicas que tiverem prestado serviços relevantes ou fizerem doação em valor significativo para o CEFOR;

b) **Associados Participantes** – pessoas físicas ou jurídicas que contribuírem com a realização das atividades do CEFOR;

c) **Associados Voluntários** – estudantes, profissionais liberais, e outras pessoas que se dispuserem a participar das ações do CEFOR, nesta modalidade e dentro das normas pertinentes.

OFICIAL DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA
REGINA MARIA PANCIONI
REGISTRADORA
Av. Dr. Domingos T. Gallo, 411 - centro
CEP 18803-054 - PIRAJU/SP
CNPJ: 49.886.070/0001-88

OFICIAL DE PESSOA JURÍDICA
Fls. 14/23
Comarca de Piraju - Est. São Paulo

CENTRO DE FORMAÇÃO

NADYR APARECIDA GONÇALVES PANSANATO

CNPJ 49.856.248/0001-48

OFICIAL DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA
REGINA MARIA PANCIONI
REGISTRADORA
Av. Dr. Domingos T. Gallo, 411 - centro
CEP 18803-054 - PIRAJU/SP
CNPJ: 49.856.070/0001-68

SEÇÃO II

DA ADMISSÃO, DESLIGAMENTO E EXCLUSÃO

Artigo 14 - Para ser admitido como Associado, o interessado deverá fazer solicitação por escrito e ter seu pedido aprovado pela Diretoria.

Parágrafo Único – O CEFOR manterá um cadastro de seus Associados.

Artigo 15 - Os Associados poderão desligar-se voluntariamente do quadro social, através de pedido formal junto a Diretoria.

Artigo 16 - A prática pelo Associado de atos incompatíveis com os fins e o decoro do CEFOR poderá ensejar as seguintes penalidades:

I – Advertência verbal;

II – Suspenção temporária de seus direitos conferidos pelo presente Estatuto Social;

III – Exclusão do quadro associativo.

Artigo 17 - Caberá a Diretoria a aplicação das penalidades previstas no artigo anterior, por iniciativa própria ou mediante representação de qualquer Associado.

Parágrafo Primeiro – As penas serão sempre aplicadas após ampla defesa do associado, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, quando couber.

Parágrafo Segundo – A defesa às penalidades de que trata este artigo, deverá ser apresentada, pelo interessado ou por seu representante legal a Diretoria, que poderá ser feita de forma escrita ou oral, cabendo recurso da decisão à Assembleia Geral.

OFICIAL DE REGISTRO DE
PESSOA JURÍDICA
REGINA MARIA PANCIONI
REGISTRADORA
Av. Dr. Domingos T. Gallo, 411 - centro
CEP 18803-054 - PIRAJU/SP
CNPJ: 49.856.070/0001-68

OFICIAL DE PESSOA JURÍDICA Comarca de Piraju - Est. São Paulo Fls. 15/03

SEÇÃO III

DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Artigo 18 - São direitos dos ASSOCIADOS:

I – Participar das Assembleias Gerais;

II – Votar e ser votado;

III – Recorrer á Assembleia Geral das decisões da Diretoria;

Artigo 19 - São deveres dos ASSOCIADOS:

I – Praticar e defender a realização dos objetivos sociais do CEFOR;

II – Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto, bem como as decisões dos órgãos sociais;

III – Desempenhar com zelo e dedicação os cargos para os quais forem eleitos e as atribuições que lhe forem confiadas;

IV – Informar aos órgãos diretivos qualquer anormalidade ou irregularidade que tenha conhecimento e que possa prejudicar o CEFOR;

V – Comparecer as Assembleias Gerais e votar por ocasião das eleições;

VI – Defender o patrimônio e os interesses do CEFOR.

OFICIAL DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA REGINA MARIA PANCIONI REGISTRADORA Av. Dr. Domingos T. Gallo, 411 - centro CEP 18803-054 - PIRAJU/SP CNPJ: 49.886.070/0001-88

OFICIAL DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA REGINA MARIA PANCIONI REGISTRADORA Av. Dr. Domingos T. Gallo, 411 - centro CEP 18803-054 - PIRAJU/SP CNPJ: 49.886.070/0001-88

OFICIAL DE PESSOA JURÍDICA
Comarca de Piraju - Est. São Paulo
Fls. 16

CAPITULO III

DA ADMINISTRAÇÃO, ASSEMBLEIA GERAL e DIRETORIA

OFICIAL DE REGISTRO DE
PESSOA JURÍDICA
REGINA MARIA PANCIONI
REGISTRADORA
Av. Dr. Domingos T. Gallo, 411 - centro
CEP 18803-054 - PIRAJU/SP
CNPJ: 49.886.070/0001-88

Artigo 20 - Administração do CEFOR será por:

I. Assembleia Geral
II. Diretoria
III. Conselho Fiscal

Artigo 21 - A Assembleia Geral, órgão soberano da vontade social, constituir-se á dos sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Artigo 22 - Compete privativamente à Assembleia Geral:

I. Eleger e dar posse aos administradores;
II. Destituir os administradores;
III. Decidir sobre a dissolução do CEFOR;
IV. Decidir sobre a convivência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
V. Aprovar o Regimento Interno;
VI. Aprovar as contas e o balanço anual;
VII. Alterar o estatuto;
VIII. Aprovar a exclusão dos associados da entidade.

Parágrafo Único – Para as deliberações a que se referem os incisos I e VII deste artigo é exigido deliberação da assembleia especialmente convocada para esse fim, cujo *quórum* será o estabelecido no estatuto, bem como os critérios de eleição dos administradores.

OFICIAL DE REGISTRO DE
PESSOA JURÍDICA
REGINA MARIA PANCIONI
REGISTRADORA
Av. Dr. Domingos T. Gallo, 411 - centro
CEP 18803-054 - PIRAJU/SP
CNPJ: 49.886.070/0001-88

OFICIAL DE PESSOA JURÍDICA
Fls. 11
Comarca de Piraju - Est. São Paulo

CENTRO DE FORMAÇÃO

NADYR APARECIDA GONÇALVES PANSANATO

CNPJ 49.856.248/0001-48

Artigo 23 - A Assembleia geral, realizar-se-á ordinariamente uma vez por ano para:

I. Aprovar a proposta de programação anual do CEFOR, submetida pela Diretoria,
II. Apreciar o relatório anual da Diretoria,
III. Discutir e aprovar as contas e o balanço apreciados pelo Conselho Fiscal,
IV. Eleger os membros da diretoria, quando for o caso,
V. Referendar a admissão de novos associados.

Artigo 24 - A Assembleia Geral realizar-se-á extraordinariamente, quando convocada:

I. Pela Diretoria;
II. Pelo Conselho Fiscal;
III. Por requerimento de um quinto dos associados quites com as obrigações sociais.

Artigo 25 – A convocação dos órgãos deliberativos far-se-á na forma do estatuto, garantido a 1/5 (um quinto) dos associados o direito de promovê-la.

Parágrafo Único – A Assembleia instalar-se-á em primeira convocação com maioria absoluta dos associados e, em segunda convocação, decorridos trinta minutos, com qualquer número, e as deliberações serão tomadas por maioria simples dos associados presentes.

Artigo 26 - A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital fixado na sede do CEFOR, publicação na imprensa local, por circulares ou outros meios eletrônicos (grupo de whatsapp), com antecedência mínima de 15 dias.

Artigo 27 - A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice - Presidente, primeiro e segundo Secretários, primeiro e segundo Tesoureiros.

§ 1 - O mandato da Diretoria será de 3 (três) anos, não devendo haver mais de 1 (uma) reeleição consecutiva.

§ 2 - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

OFICIAL DE REGISTRO DE
PESSOA JURÍDICA
REGINA MARIA PANCIONI
REGISTRADORA
Av. Dr. Domingos T. Galle, 411 - centro
CEP 18803-054 - PIRAJU/SP
CNPJ: 49.856.248/0001-48

OFICIAL DE PESSOA JURÍDICA
Comarca de Piraju - Est. São Paulo
Fls. 18

Artigo 28 - Compete à Diretoria:

I. Elaborar programa anual de atividades e executá-lo;
II. Elaborar e apresentar o relatório anual à Assembleia Geral;
III. Entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
IV. Contratar e demitir funcionários;
V. Outras julgadas necessárias.

Artigo 29 - A Diretoria reunir-se-á no mínimo 1 (uma) vez por mês.

Artigo 30 - Compete ao Presidente:

I. Representar o CEFOR ativo, passivo, judicial e extrajudicialmente;
II. Cumprir e fazer cumprir este estatuto e o regimento interno;
III. Presidir a Assembleia Geral;
IV. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
V. Outras julgadas necessárias.

OFICIAL DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA
REGINA MARIA PANCIONI
REGISTRADORA
Av. Dr. Domingos T. Gallo, 411 - centro
CEP 18803-054 - PIRAJU/SP
CNPJ: 49.888.070/0001-88

Artigo 31 - Compete ao Vice-Presidente:

I. Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
II. Assumir o mandato, em caso vacância, até o seu término;
III. Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente.

Artigo 32 - Compete ao primeiro Secretário:

I. Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembleia Geral e redigir as competentes atas;
II. Publicar todas as notícias das atividades da entidade;
III. Outras julgadas necessárias.

Artigo 33 - Compete ao segundo Secretário:

I. Substituir o primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos;
II. Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
III. Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao primeiro Secretário.

Artigo 34 - Compete ao primeiro Tesoureiro:

I. Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos em dinheiro ou em bens, mantendo em dia a escrituração, toda comprovada.
II. Pagar as contas das despesas, autorizadas pelo Presidente;
III. Apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitados;

OFICIAL DE PESSOA JURÍDICA
Fls. 19
Comarca de Piraju - Est. São Paulo

IV. Apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral;
V. Apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;
VI. Conservar sob sua guarda e responsabilidade, o numerário e documentos relativos à tesouraria inclusive contas bancárias;
VII. Manter, em estabelecimento de crédito, quantia necessária a manutenção da programação da associação;
VIII. Outras julgadas necessárias.

Artigo 35 - Compete ao segundo Tesoureiro:
I. Substituir o primeiro Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
II. Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
III. Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao primeiro Tesoureiro.

Artigo 36 - O Conselho Fiscal será composto por 3 (três) membros, e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

§ 1 – O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.
§ 2 – Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

Artigo 37 – Compete ao Conselho Fiscal:
I. Examinar os livros de escrituração da entidade;
II. Examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;
III. Apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria;
IV. Opinar sobre a aquisição e alienação de bens, por parte da associação;
V. Outras julgadas necessárias.

Parágrafo Único – O Conselho reunir-se-á ordinariamente a cada 06 (seis) meses, e extraordinariamente sempre que necessário.

Artigo 38 – Não percebem seus diretores, conselheiros, sócios, instituidores, benfeitores ou equivalentes, remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhe sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

OFICIAL DE REGISTRO DE
PESSOA JURÍDICA
REGINA MARIA PANCIONI
REGISTRADORA
Av. Dr. Domingos T. Gallo, 411 - centro
CEP 18803-054 - PIRAJU/SP
CNPJ: 49.886.070/0001-88

OFICIAL DE PESSOA JURÍDICA
Fls. 20/23
Comarca de Piraju - Est. São Paulo

CENTRO DE FORMAÇÃO

NADYR APARECIDA GONÇALVES PANSANATO

CNPJ 49.856.248/0001-48

CAPITULO IV

DO PROCESSO ELEITORAL

Artigo 39 - A eleição e a posse da Diretoria e do Conselho Fiscal realizar-se-ão de três em três anos na primeira quinzena de dezembro, mediante Assembleia Geral Ordinária, da qual participarão os associados em pleno gozo dos seus direitos.

Artigo 40 - Para candidatura aos cargos eletivos, serão exigidos os seguintes requisitos:

I. Idade superior a 18 (dezoito) anos;
II. Residir no município sede do CEFOR;
III. Completar até a data da eleição, no mínimo 3 (três) meses na condição de associado;
IV. Estar quites com as obrigações de associado.

Artigo 41 - A eleição processar-se-á pelo voto direto e secreto e procederá segundo o princípio da maioria simples.

Artigo 42 - Inexistindo concorrência de chapas poderá ser dispensado o exercício do voto e a chapa única será então proclamada eleita.

Artigo 43 - O suplente que passar à titularidade, tomará posse em reunião da Diretoria.

OFICIAL DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA
REGINA MARIA PANCIONI
REGISTRADORA
Av. Dr. Domingos T. Gallo, 411 - centro
CEP 18803-054 - PIRAJU/SP
CNPJ: 49.886.070/0001-88

OFICIAL DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA
REGINA MARIA PANCIONI
REGISTRADORA
Av. Dr. Domingos T. Gallo, 411 - centro
CEP 18803-054 - PIRAJU/SP
CNPJ: 49.886.070/0001-88

OFICIAL DE PESSOA JURÍDICA
Comarca de Piraju - Est. São Paulo
Fls 31/33

CENTRO DE FORMAÇÃO

NADYR APARECIDA GONÇALVES PANSANATO

OFICIAL DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA
REGINA MARIA PANCIONI
REGISTRADORA
Av. Dr. Domingos T. Gallo, 411 - centro
CEP 18803-054 - PIRAJU/SP
CNPJ: 49.886.070/0001-88

CNPJ 49.856.248/0001-48

CAPITULO V

DO PATRIMÔNIO

Artigo 44 - O patrimônio do CEFOR será constituído de bens móveis, imóveis, veículos e semoventes, ações, apólices de dívida pública, contribuições dos associados, auxílios e donativos em dinheiro.

Artigo 45 - As receitas do CEFOR, necessárias à sua manutenção, serão constituídas por: contribuições de associados e de terceiros, subvenções e auxílios que venha a receber do Poder Público, doações de qualquer natureza; quaisquer proventos e auxílios recebidos;

produto líquido de promoções de beneficência, rendas ou patrimônio que possua ou venha a possuir, auxílio ou recursos provenientes de convênio de entidades públicas e privadas, produção e venda de serviços.

Artigo 46 - O CEFOR aplicará suas rendas, seus recursos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional e na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos.

Parágrafo Único - Os recursos advindos dos poderes públicos deverão ser aplicados dentro do município de sua sede, ou, no caso de haver unidades prestadoras de serviços a ela vinculada, no âmbito do Estado concessor.

Artigo 47 - O CEFOR não distribuirá resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma.

Artigo 48 - O CEFOR aplicará os auxílios, subvenções e doações recebidas nas finalidades a que estejam vinculadas.

Artigo 49 - Em caso de dissolução ou extinção, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza, cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta, com sede e atividades preponderantes no Estado de São Paulo, preferencialmente no município de origem, e certificada com o CEBAS – Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social.

Artigo 50 – O CEFOR não constituirá patrimônio exclusivo de um grupo determinado de indivíduos, famílias, entidades de classe ou de sociedade sem caráter beneficente de assistência social.

OFICIAL DE PESSOA JURÍDICA
Comarca de Piraju - Est. São Paulo
Fls. 12/13

CENTRO DE FORMAÇÃO

NADYR APARECIDA GONÇALVES PANSANATO

CNPJ 49.856.248/0001-48

OFICIAL DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA
REGINA MARIA PANCIONI
REGISTRADORA
Av. Dr. Domingos T. Gallo, 411 - centro
CEP 18803-054 - PIRAJU/SP
CNPJ: 49.886.070/0001-88

CAPITULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 51 - Os Diretores não poderão ser parentes até segundo grau do Prefeito Municipal, Vice Prefeito ou Membro do Poder Legislativo do município do qual receber qualquer tipo de repasse financeiro.

Artigo 52 - Os membros da Diretoria poderão receber remuneração somente quando prestarem serviços eventuais e específicos fora da condição de Diretor, ou como ajuda de custo para deslocamentos fora da sede do CEFOR.

Parágrafo Único – Da mesma forma, não poderão receber qualquer benefício de forma pessoal ou coletiva.

Artigo 53 - Fica expressamente proibida à distribuição de bens ou parcelas do patrimônio líquido a Associados ou não, qualquer que seja a razão, inclusive por desligamento, retirada ou falecimento de Associado ou funcionário da entidade.

Parágrafo Único – Não serão devolvidas as contribuições que os associados prestaram ao CEFOR.

Artigo 54 - Sendo o CEFOR qualificado como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, e caso venha a perder esta condição, o patrimônio disponível do CEFOR, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou a qualificação, será transferido para outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social.

Artigo 55 - A decisão pela extinção ou encerramento das atividades do CEFOR somente poderá ser tomada pela Assembleia Geral, especificamente convocada para tal finalidade.

Parágrafo Único – As prestações de contas de recursos públicos, recebidos pelo CEFOR, deverão ser feitas conforme dispõe o parágrafo único do artigo 70 da Constituição Federal, e observado:

a) A escrituração do CEFOR será realizada de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;

b) Publicidade por qualquer meio eficaz, no encerramento do ano fiscal, do relatório de atividades e das demonstrações financeiras, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-as a disposição para exame de qualquer cidadão.

c) O Conselho de Administração poderá realizar auditoria nas contas do CEFOR, utilizando-se inclusive de auditores externos.

Artigo 56 - O presente estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, em qualquer tempo, em primeira convocação, por decisão da maioria absoluta dos associados e nas convocações seguintes, com um terço dos associados em Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

Artigo 57 - O exercício social compreenderá o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 58 - Os casos omissos no presente estatuto serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

Artigo 59 - O presente Estatuto Social consolida todas as alterações havidas anteriormente, e entrará em vigor após seu registro em Cartório.

Piraju, 22 de julho de 2021

Benedito Aparecido de Almeida

Presidente da Assembleia Geral Extraordinária

Dra. Ana Maria Nóbrega Monteiro

OAB nº 260075/SP

OFICIAL DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA
REGINA MARIA PANCIONI
REGISTRADORA
Av. Dr. Domingos T. Gallo, 411 - centro
CEP 18803-054 - PIRAJU/SP
CNPJ: 49.856.070/0001-88

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURIDICAS DE PIRAJU - SP
CNPJ: 49.886.070/0001-88
AV. DR. DOMINGOS TEODORO GALLO, 411 Fone: (14)3352-6070
REGINA MARIA PANCIONI - OFICIAL

CERTIDÃO DE ATOS PRATICADOS - PROTOCOLO Nº: 13541

CERTIFICA que o presente título, protocolado sob número 13.541 em 23/07/2021, deu origem ao(s) sequinte(s) ato(s) nesta Serventia:

ATO

Valor Base	Oficial	Estado	Sec. Faz.	R. Civil	Tribunal	M.P.*	I.M.**	TOTAL
Registrado sob. nº 13.541 ATA DA A.G.E. DE ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA, ELEIÇÃO E OUTROS ASSUNTOS								
1	R$ 90,91	R$ 25,84	R$ 17,68	R$ 4,78	R$ 6,24	R$ 4,36	R$ 2,72	R$ 152,53
				SELO DIGITAL:				1200634PJQK010007816FE214
PÁGINAS ACRESCER - Registrado sob. nº 13.541 ATA DA A.G.E. DE ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA, ELEIÇÃO E OUTROS ASSUNTOS								
18	R$ 101,16	R$ 28,80	R$ 19,62	R$ 5,40	R$ 7,02	R$ 4,86	R$ 2,88	R$ 169,74
				SELO DIGITAL:				1200634PJQK010007816FE214
Microfilmado sob. nº 13.541 MICROFILME								
1	R$ 6,27	R$ 1,78	R$ 1,22	R$ 0,33	R$ 0,43	R$ 0,30	R$ 0,18	R$ 10,51
				SELO DIGITAL:				

Os valores devidos ao Estado e a Carteira de Previdência foram pagos por verba conforme guia arquivada em cartório.

Tabela e valores vigentes na data da prenotação. COTA: UFESP(11,44)

* Ministério Públic
** Imposto Municipal

Obs.:

Apresentante
CENTRO DE FORMAÇÃO NADYR APARECIDA GONÇALVES PANSANATO
Natureza
ALTERAÇÃO DE ESTATUTO

PIRAJU, 24 de agosto de 2021

BRUNA DE BARROS ALVES FERREIRA
ESCREVENTE

RESUMO FINANCEIRO				
DEPÓSITO R$ 332,78	**CUSTAS** R$ 332,78	**DILIGÊNCIA** R$ 0,00	**DESPESAS**	**RESTITUIR** R$ 0,00
Emolumentos	Estado	Secretária da Fazenda	Registo Civil	Tribunal de Justiça
R$ 198,34	R$ 56,42	R$ 38,52	R$ 10,51	R$ 13,69
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 9,52	R$ 5,78	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 332,78

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico https://selodigital.tjsp.jus.br

Selo Digital
1200634PJQK010007816FE214